



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 028/2023 – GP
2023.

Triunfo, 06 de fevereiro de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que “*autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta **Clayton Kuhn Moreira**, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021*”, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor
Ver. Valmir Rodrigues Massena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta **Clayton Kuhn Moreira**, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao atleta **Clayton Kuhn Moreira**, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo Único a modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida em razão da participação de Clayton Kuhn Moreira na competição esportiva Campeonato Gaúcho de Kartcross em Pista de Terra e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – taxa de inscrição no evento esportivo;
- II – transporte;
- III – hospedagem;
- IV – combustível do kart;
- V – aluguel de motor;
- VI – alimentação;
- VII – jogos de pneus;
- VIII – manutenção do kart.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 3º O valor destinado ao atleta será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 4º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual **Clayton Kuhn Moreira** se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao município;

III – prestar contas de todo o valor concedido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

Art. 5º Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 06 de fevereiro de 2023.

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Gabriel Schmidt Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 005/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta **Clayton Kuhn Moreira**, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”*.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, existe no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, o atleta de automobilismo **Clayton Kuhn Moreira** protocolou pedido de incentivo junto ao município, no qual solicita apoio financeiro para custeio do deslocamento, da alimentação, da hospedagem, dos materiais necessários à prática do esporte e da taxa de inscrição no evento esportivo Campeonato Gaúcho de Kartcross em Pista de Terra, organizado pela Federação Gaúcha de Automobilismo, cujas etapas serão realizadas em 05/03, 16/04, 07/05, 11/06, 06/08 e 29/10 de 2023.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades, assim como estimular a participação de atletas em competições esportivas.

Ainda, é objetivo do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte divulgar amplamente o Município de Triunfo, o que pode ser alcançado na realização do evento esportivo do qual participará **Clayton Kuhn Moreira**, pois se trata de campeonato de nível estadual.

Da mesma forma, o atleta será estimulado e fomentado a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

desporto automobilístico. Vale ressaltar, ainda, que **Clayton Kuhn Moreira** já foi incentivado pelo município em outro campeonato, no ano de 2022, o que demonstra a continuidade das participações do piloto em competições e, conseqüentemente, a continuidade da divulgação do município.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO